



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.464 DE 07 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre inclusão de Programa na Lei de Diretrizes orçamentárias para o ano de 1990.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes orçamentárias para o ano de 1990, aprovada pela Lei n. 1.449, de 30 de novembro de 1989, o projeto para a construção de uma sala de 8,20m por 4,65m, anexa ao prédio do Forum, que será destinada a cartórios, para que seja viabilizada a instalação e funcionamento da Segunda Vara da Comarca de Palmital.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 07 de março de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 7 de março de 1990

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO